

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0002906-49.2017.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 168, de 28/11/2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço **por grupo**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/07/2018

Horário: 09h30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090037

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reformas de sofás, de acordo com os quantitativos, condições e exigências constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI)
- h) Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme preceitua a Resolução n. 7/2005 – CNJ e respectivas alterações.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.6.1. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
 - 3.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global do grupo**.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 4.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 4.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 5.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4. **O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital (proposta e documentação), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos

ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.4, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do referido subitem, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidades, na forma do item 16 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das

sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014.

6.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

6.4. Habilitação jurídica:

6.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

6.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade “enviar anexo” disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.1 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das mesmas condições de habilitação.

11.3. Após regular convocação por parte da Justiça Federal, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena, de não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.5. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

12. DO PREÇO

12. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00001644$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. **Caso o licitante, sem motivo justificado, deixar de entregar se ou recusar a anexar proposta e documentos exigidos no certame, nos termos do subitem 5.8 deste edital, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-ão aplicadas a penalidade prevista no subitem 16.3.1, podendo ser cumulada com a prevista no subitem 16.3.2.**

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trfl.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

17.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trfl.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 19.3, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

Macapá-AP, 17 de julho de 2018.

Hélio Freitas Vasconcelos
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº [0002906-49.2017.4.01.8003](#)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE SOFÁS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reforma de sofás, de acordo com os quantitativos, condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

Quadro 1: Serviço de troca de revestimento de sofás por corino ou courvin corrugado, na cor preta.			
Grupo	Item	Descrição do móvel	Quantidade
1	1	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	36
	2	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm	10
	3	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	23
	4	Sofá de 02 lugares: 1650x700x75mm	1
	5	Sofá de 02 lugares: 1350x750x900mm	1
Total			71

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A Justiça Federal no Amapá **não** possui em seu quadro funcional profissional qualificado para a prestação de serviço de reforma de estofados. Acresce-se que os bens não estão cobertos por garantia em razão do tempo decorrido desde sua aquisição (2012). Com isso, faz-se necessário contratar o serviço de reforma de estofados, através de empresa especializada, para a recuperação dos bens desgastados pelo uso.

Assim, pretende-se minimizar os custos de reposição deste mobiliário, já que o bem é passível de recuperação. Têm-se ainda benefícios indiretos quando da sua reutilização nas áreas comuns e de espera da Seccional, gerando uma boa prestação dos serviços às diversas unidades e pessoas externas que fazem uso dos locais comuns deste Órgão.

Leve-se em conta ainda a busca por atingir os objetivos e metas do Plano de Logística Sustentável da SJAP, quando da proposta de reaproveitamento de bens, o que demonstra preocupação com a boa gestão dos recursos e o alinhamento das decisões às diretrizes de produção sustentável, consumo responsável e proteção dos ecossistemas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Sugere-se que a licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, visto se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. A adjudicação atenderá ao critério de menor preço global.

4.1.2. Justifica-se o agrupamento da contratação, dada a necessidade de integralização dos serviços que serão prestados em itens idênticos, não se demonstrando razoável sua adjudicação à diversas empresas diferentes. Por se tratar de móveis que irão compor ambientes padronizados, o objetivo é garantir um conjunto o mais harmônico possível, visando a manutenção do padrão estabelecido (cor, design e acabamento em todo o conjunto de móveis), conforme processo de padronização PA-SJAP 065/2013. Definitivamente a qualidade estética desses ambientes proporciona influência direta nas condições de trabalho dos servidores desta casa.

4.1.3. Ressaltamos ainda que a adjudicação do serviço por itens elevaria o número de fornecedores, o que poderia acarretar eventuais desconfortos no momento da execução do serviço. Outra vantagem a ser considerada é a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

5.1. A presente contratação foi baseada em levantamento de necessidades, realizado conjuntamente pelas unidades SEMAP, SERAE e SESEG, através dos documentos 5166294, 6337209, 5077917 do PA SEI 0002906-49.2017.4.01.8003.

5.2. Observou-se que o revestimento atual dos estofados envolvidos na pretensa reforma adquiriu manchas brancas e descascamento do material. Assim, optou-se por substituir o revestimento atual por outro material mais resistente, de fácil limpeza e de mesma cor, qual seja: corino ou courvin corrugado na cor preta.

5.3. Os materiais sugeridos são uma fibra sintética com acabamento corrugado de grande resistência, conforto, impermeabilidade e baixa adesão de odores, de facilidade de limpeza e com durabilidade média de 5 a 8 anos, tendo se em conta os cuidados necessários. Este material já compõem alguns modelos de estofados existentes na SJAP, e tem se mostrado bastante resistente ao uso prolongado e excessivo no dia a dia das atividades da Seccional.

5.5. Com o propósito de aferir estimativa de preço do serviço (Art. 24, VI, § 1º da IN 05/2017-MPOG), entre os dias 22 a 29/06/2018 foi feita pesquisa de preço, conforme documentos abaixo e resumo no Quadro 2:

- Orçamento Estofados Roma - novo orçamento (6370378)
- Orçamento Casa do Sofá (6375574)
- Pesquisa de Preços - Banco de Preços - Sofá de 1 lugar (6383499)
- Pesquisa de Preços - Banco de Preços - Sofá de 2 lugares (6383530)
- Pesquisa de Preços - Banco de Preços - Sofá de 3 lugares (6383563)

Quadro 2: Preço de Referência dos serviços de reforma de estofados

Item	Descrição	Serviço	Quantidade	Preço de Referência	
				Preço Unitário	Preço do item
1	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Troca de revestimento. Material:corino/courvim corrugado preto.	36	660,07	23.762,40
2	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81		10	493,40	4.934,00

	cm; largura total: 77 cm			
3	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	23	827,08	19.022,82
4	Sofá de 03 lugares: 1650x700x75mm	1	810,41	810,41
5	Sofá de 03 lugares: 1350x750x900mm	1	793,75	793,75
Quantidade Total		71	Preço Total	R\$ 49.323,38

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Tratar-se de serviço de reforma simples, com substituição do revestimento atual, danificado. Preliminarmente não se mostra necessário o fornecimento de peças e/ou outro material.

6.2. Para substituição do revestimento, a licitante deve cotar seus preços com material em corino ou courvin corrugado, na cor preta, nas quantidades e medidas descritas no Quadro 3 a seguir:

QUADRO 3: Relação de sofás para reforma – Justiça Federal - AP

Serviço a ser executado: Troca do revestimento dos sofás por corino ou courvin corrugado, na cor preta.			
Item	Tombo	Descrição	Localização atual
1	525	Sofá de 02 lugares: 1650x700x75mm	Seinf
2	1679	Sofá de 02 lugares: 1350x750x900mm	Sevit
3	4630	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala de limpeza e conservação
4	6575	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabju - 1ª Vara
5	6576	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 1ª vara
6	6577	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabjus - 1ª vara
7	6578	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 1ª Vara
8	6579	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 1ª Vara
9	6580	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sala espera - 1ª vara
10	6581	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sala espera - 1ª vara
11	6582	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 1ª vara
12	6583	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 1ª vara
13	6759	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabju - 2ª Vara
14	6760	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala de espera - 2ª vara
15	6761	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabjus - 2ª Vara
16	6762	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 2ª Vara
17	6763	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 2ª Vara
18	6764	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sala de espera - 2ª vara
19	6765	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sala de espera - 2ª vara
20	6766	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 2ª Vara
21	6767	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 2ª Vara
22	6924	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala de espera - 2ª vara
23	6925	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabjus - 2ª Vara
24	6926	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabju - 2ª Vara
25	6927	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sala de espera - 3ª vara
26	6928	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sala de espera - 3ª vara
27	6929	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	SEMAP
28	6930	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Almoxarifado - Anexo
29	6931	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 3ª vara
30	6932	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 3ª vara
31	7127	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	ASGEP
32	7128	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sesud-Diref
33	7129	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Sesud-Diref
34	7130	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Almoxarifado - Anexo
35	7131	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Almoxarifado - Anexo
36	7132	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala Diretor - Diref
37	7133	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sesud-Diref
38	7134	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Almoxarifado - Anexo
39	7391	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabju - 4ª Vara
40	7397	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 4ª Vara

41	7398	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabju - 4ª Vara
42	7399	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 4ª Vara
43	7400	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 4ª Vara
44	7401	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 5ª Vara
45	7402	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 5ª Vara
46	7403	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 5ª Vara
47	7404	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 5ª Vara
48	7452	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 3ª vara
49	7453	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Gabjus - 3ª vara
50	7454	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Almoxarifado - Anexo
51	7455	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Almoxarifado - Anexo
52	7456	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Almoxarifado - Anexo
53	7457	Sofá de 01 lugar - 1000x800x880mm	Almoxarifado - Anexo
54	8320	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Gabjus - 4ª vara
55	8321	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
56	8322	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
57	8323	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
58	8324	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
59	8325	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
60	8326	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
61	8327	Sofá de 03 (três) lugares, medidas: 1950x880x800mm	Sala espera - 4ª vara
62	8337	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Sala espera - 4ª vara
63	8338	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Sala espera - 4ª vara
64	8339	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Sala espera - 6ª vara
65	8340	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Almoxarifado - Anexo
66	8341	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Almoxarifado - Anexo
67	8342	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Gabjus - 4ª vara
68	8343	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Gabjus - 4ª vara
69	8344	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Gabjus - 4ª vara
70	8345	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Sala espera - 6ª vara
71	8346	Poltrona (sofá de 01 lugar) de espera medidas: altura total: 83 cm; profundidade total: 81 cm; largura total: 77 cm. Cor : preta.	Sala espera - 6ª vara

6.3. As licitantes deverão apresentar proposta onde deve constar: descrição do serviço, quantitativo, preço unitário e total do serviço a ser realizado, prazo de validade da proposta (não inferior a 30 dias), prazo de garantia do serviço (mínimo de 12 meses) e prazo de entrega.

6.4. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem tampouco a alteração de qualquer dos valores ofertados.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas dependências da Justiça Federal do Amapá, no Edifício-sede localizado na Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, até 2 (dois) dias que antecedem o certame, para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar o mobiliário existente e conhecer todas as informações relativas à sua descrição.

7.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (96)3214-1527– Seção de Material e Patrimônio ou ainda pelo e-mail semap.ap@trfl.jus.br.

7.3. **Caso a empresa opte por não vistoriar**, deverá declarar expressamente que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este.

7.4. **Optando pela vistoria**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Declaração de vistoria de serviços em licitação - MOD 14-05-20, emitida e assinada pela SEMAP/AP, ou SESEG/AP ou ainda SERAE/AP.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. À empresa vencedora do certame será concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para executar o serviço, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá retirar os bens no depósito da SEMAP, no endereço citado no item 7.1.

8.3.1 Os sofás deverão ser entregues com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas neste instrumento.

8.4. A realização do serviço deverá ocorrer em oficina da própria contratada em local adequado e que não ofereça riscos à guarda dos bens, patrimônio desta Justiça Federal.

8.4.1. Em razão da quantidade dos bens, a empresa poderá optar em retirar os móveis parcialmente para a execução do serviço em etapas, não alterando com isso o prazo de entrega estabelecido no item 8.1.

8.5. Cada móvel deverá ter preservado a identificação individual pelo seu respectivo tombo (vide Quadro 3 no item 6.2) , visando manter o controle de cada um.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos emprega-

dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço contratado, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser certificado e encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

- i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA GARANTIA

16.1 A empresa contratada para execução do serviço, objeto deste TR, deverá garantir o produto final pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo previsto no item 13.

16.2. A garantia referida no item anterior abrange, não exaustivamente, a qualidade do material utilizado na reforma nos casos de descascamento, craqueamento, formação de manchas e/ou descoloração dentro do prazo mínimo garantido.

16.3. Na ocorrência de fato descrito no item anterior, a empresa deverá, a suas expensas, substituir todo o revestimento danificado por outro novo.

16.4. Tendo em vista que a execução do serviço contratado requer a entrega dos bens listados no quadro 3 (item 6.2) para a empresa vencedora, a contratada ficará fiel depositária dos bens, devendo arcar com eventuais perdas, extravios ou danos aos bens sob sua responsabilidade.

Macapá, 12/07/2018

André Nascimento de Almeida
Técnico Judiciário - Mat. AP11103
Supervisor da SEMAP/AP
Contato: (96)3214-1527
semap.ap@trfl.jus.br